



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 107.681/2025

O Município de Barra Mansa torna público, que realizará Chamamento para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO** na hipótese dos arts. 78 inc. I e 79 inc. I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº11.074, de 27 de março de 2023 e 11.576/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do credenciamento: 08/07/2025 às 09h

Prazo do credenciamento: Indeterminado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: susbsecretarialicitacaobm@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado.

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: licitacao@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o credenciamento e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o Chamamento Público: www.novobbmnet.com.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO:

1.1 – O Município de Barra Mansa torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á o credenciamento

1.1 – O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2 – O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em conceder empréstimos consignados em folha de pagamento e cartão benefício consignado aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Barra Mansa, sem quaisquer ônus ou encargos financeiros ao Município.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste procedimento, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento.

2.2 – Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – PARTICIPAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

3.1 – A participação no presente credenciamento na forma eletrônica se dará mediante, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.2 – O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

3.3 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Credenciamento, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 – Não poderão participar deste credenciamento os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Credenciamento e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – INGRESSO NO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Credenciamento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Novo BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura do procedimento.

4.2 – Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, prevalecerão as últimas.

4.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6 – Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do responsável legal e comprovante de inscrição no CPF;
- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

5.1.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.1.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- d) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- g) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- h) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Alvará atualizado com endereço completo.

5.1.4 – Outras comprovações:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- b) Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração do representante legal da entidade de que nem ele nem a entidade são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos e de que não tenham pendências no Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e na Controladoria Geral do Município;
- g) A Instituição organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 – Para Qualificação Técnica:

- a) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.

5.1.6 – Comprovação de acesso do Sistema de Margem:

- a) As Instituições Financeiras deverão apresentar cópia do termo de adesão assinado perante a empresa que gerencia a margem junto ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Credenciamento.

5.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Instituição Financeira interessada em aderir ao Chamamento Público em tela, o Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a Instituição Financeira de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros abaixo elencados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.3 – Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – A análise dos documentos e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública, ficará a cargo do Agente de Contratação, a qual competirá:

6.1.1 – Proceder o recebimento da documentação do interessado, necessária à convocação pública;

6.1.2 – Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

6.1.3 – Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informados;

6.1.4 – Após análise da documentação por parte da Agente de Contratação, poderá ser convocada Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Administração do Município, se necessário.

6.1.5 – Finalizados os trabalhos de análise da documentação e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior, a Comissão Especial de Chamamento, fará publicação na do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s).

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 – Atendidas todas as condições previstas no Edital e Termo de Referência, as Instituições Financeiras estarão aptas a celebrar o termo de Credenciamento;

7.2 – A Secretaria Municipal de Administração é a responsável pela gestão e controle dos credenciamentos;

7.3 – A Instituição Financeira será convocada a comparecer para celebrar o termo de credenciamento e deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021;

7.4 – O Município de Barra Mansa efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento no PNCP e Portal da Transparência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

7.5 – Os contratos celebrados em decorrência do Chamamento Público terão vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados, desde que mantidas as condições da contratação inicial, por iguais e sucessivos períodos limitados a 120 (cento e vinte) meses.

7.6 – Após assinatura e devida publicação do termo de credenciamento, as Instituições Financeiras terão até 30 (trinta) dias corridos para apresentar cópia do termo de adesão assinado junto à empresa que gerencia a margem junto ao MUNICÍPIO, como preceituado.

7.7 – Em prosseguimento, de posse da cópia do contrato com a empresa de gerenciamento de margem, a Secretaria Municipal de Administração irá gerar código para o desconto em folha de pagamento em face da Instituição Financeira e informará este código à empresa de gerenciamento de margem;

7.8 – Por fim, a Secretaria Municipal de Administração publicará, em Boletim Oficial, o Certificado de Empresa Consignatária, habilitando a Instituição Financeira a operar, nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas no edital e termo de referência, a concessão de serviços em consignação aos servidores públicos da Prefeitura de Barra Mansa.

7.9 – O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.10 – Finalizada a vigência do credenciamento de uma credenciada, caso este não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas operações de antecipação salarial, permanecendo apenas os serviços de repasse das operações já efetivadas até o prazo de suas liquidações.

7.11 – Para averiguações acerca dos termos do contrato com a empresa de gerenciamento, os interessados deverão se informar com a mesma.

7.12 – SISTEMA DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL

7.12.1 – Regras gerais:

- I. Toda e qualquer consignação deverá ser precedida da autorização do servidor;
- II. A Administração Municipal Direta e Indireta processará a presente antecipação salarial através da empresa de gerenciamento de margem com contrato vigente com o MUNICÍPIO;
- III. Ficará a cargo única e exclusivamente do servidor escolher em qual instituição financeira antecipará seu pagamento;
- IV. A instituição financeira deverá acessar o sistema de gerenciamento, através de senha de acesso concedida pela empresa que estiver operando junto ao MUNICÍPIO, para averiguar o montante disponível para antecipação de cada servidor;
- V. A instituição financeira averiguará se todas as condições para o serviço estão presentes para a efetivação da transação. Em se constatando a presença de todos os requisitos necessários, a instituição financeira emitirá o Termo de Cessão de Direitos Creditórios a ser assinado pelas partes e realizará a averbação, com o respectivo bloqueio do valor correspondente do servidor,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

VI. A empresa que opera junto ao MUNICIPIO o gerenciamento da margem repassará à Prefeitura os valores a serem debitados em folha de pagamento até o dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração como fechamento de folha.

8 – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

8.1 – As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de (02) dois dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais (01) uma vez por igual período;

8.2 – O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo VI deste edital, levando-se em consideração no tocante à **quantidade** de serviços, visando atender a demanda do Município;

8.3 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

8.4 – A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente da ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial; exceto nos casos em que fique impossibilitada, por motivos técnicos, de realizar os serviços. Nestes casos, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente avisada e definirá, se há necessidade ou não, da realização dos serviços por outro prestador. Esses serviços, se realizados, serão por conta da **CONTRATADA**.

8.5 – O presente Chamamento Público tem fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº14.133/2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Conforme item 11.2 do Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 – Conforme item 11.1 do Termo de Referência.

11 – DO RECURSO:

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.2 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: subsecretarialicitacaobm@gmail.com e/ou edital@barramansa.rj.gov.br.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: subsecretarialicitacaobm@gmail.com e/ou edital@barramansa.rj.gov.br.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem o art. 162 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas no Edital.

12.2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

12.3 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa.

12.3.1 – Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a Consignatária será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

12.3.2 – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

imposição ou não de penalidade.

12.3.3 – Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

12.4 – Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que a Consignatária ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a mesma à aplicação das seguintes sanções:

12.4.1 – Advertência;

12.4.2 – Multa;

12.4.3 – Descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

12.5 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a Consignatária descumprir quaisquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal de Contratos.

12.6 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito.

12.6.1 – Na fixação do prazo da penalidade prevista, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6.2 – A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

12.6.3 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação.

12.6.4 – Na hipótese do subitem anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista.

12.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas as Consignatárias que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

12.8 – A aplicação de sanções à(s) Consignatária(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

12.9 – Aos casos omissos se aplicam as disposições da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes e demais legislações pertinentes.

12.10 – As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente credenciamento, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e, outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail subsecretarialicitacaobm@gmail.com e/ou edital@barramansa.rj.gov.br

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

14.2 – Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

14.3 – A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;

14.4 – É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

14.5 – Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas no endereço constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: subsecretarialicitacaobm@gmail.com, edital@barramansa.rj.gov.br ou pelo tel: 2106-3534 Coordenadoria de Compras e Licitações;

14.6 – O presente é considerado completo se composto dos anexos abaixo elencados, que fazem partes integrantes e complementares deste edital:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

- 14.6.1 – ANEXO I –** Termo de Referência;
14.6.2 – ANEXO II – Modelo de declaração subitem 5.1.3 do edital;
14.6.5 – ANEXO III – Minuta de prorrogação do contrato.

Barra Mansa RJ, 18 de junho de 2025.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, interessadas em **conceder empréstimos consignados em folha de pagamento e cartão benefício consignado** aos **servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Barra Mansa**, sem quaisquer ônus ou encargos financeiros ao Município.

1.2. O credenciamento será realizado de forma contínua, mediante o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não havendo número máximo de credenciados.

1.3. O objeto é classificado como **serviço comum de natureza financeira**, cuja contratação será viabilizada mediante **credenciamento, conforme previsto no art. 78, inciso VII da Lei nº 14.133/2021**.

1.3.1. Considera-se, para fins de credenciamento de Instituições Financeiras:

I. **Consignatária:** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o Consignado;

II. **Consignante:** MUNICÍPIO DE BARRA MANSA a todos os órgãos vinculados da administração direta e indireta.

III. **Consignado:** Servidor Ativo, aposentado e pensionista, que por contrato tenha estabelecido com a Consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

1.4. Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que solicitem seu credenciamento, preencham os requisitos e aceitem realizar os serviços descritos neste Edital, na forma proposta.

1.5. Na hipótese de haver mais de uma Instituição Financeira credenciada, ficará a cargo do Consignado a livre escolha pela que melhor lhe atender.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1. A concessão de empréstimo consignado é um modelo de empréstimo pessoal oferecido por Instituições Financeiras aos Consignados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) de um órgão, onde, o mesmo autoriza o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento e a administração realiza esses descontos, respeitando a margem disponível para contratação do empréstimo, previamente informada à Consignatária.

2.2. Para o objeto deste termo, o credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, pois permite a pluralidade de ofertas, aumentando a competitividade, e a busca pela menor taxa possível.

2.3. O empréstimo consignado foi uma das operações financeiras que mais cresceram nos últimos anos, no mercado financeiro. E a explicação para isso é um conjunto bem atrativo de facilidades e vantagens, tais como:

- *Taxas de Juros menores:* Alguns bancos oferecem taxas 3 a 4 vezes menores que as do cheque especial e cartões de crédito convencionais.
- *Prazos de Pagamento flexíveis:* O prazo do contrato de empréstimo consignado pode variar conforme o tipo de convênio, mas a média fica acima de 120 meses.
- *Simulação e Contratação online:* Praticidade e facilidade de simular e fazer o empréstimo online.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, que evidencia a necessidade de proporcionar aos servidores municipais uma alternativa legal, segura e facilitada de acesso ao crédito, com consignação direta em folha de pagamento.

3.2. O credenciamento visa garantir ampla concorrência entre as instituições financeiras, permitindo melhores condições de crédito aos servidores (menores taxas de juros, maiores prazos, entre outros), sem comprometer recursos públicos.

3.3. O quantitativo de instituições não é limitado, e a demanda será determinada conforme adesão dos servidores ao serviço disponibilizado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução envolve a contratação contínua e aberta de instituições financeiras que cumpram os requisitos legais e normativos **VISANDO ATENDER AO PÚBLICO TOTAL DE 6.128 SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, SENDO APROXIMADAMENTE 3.050 ESTATUTÁRIOS ATIVOS DA PMBM, 270 DO SAAE E 2.296 APOSENTADOS E 512 PENSIONISTAS.**

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende: credenciamento, oferta de empréstimo/cartão, autorização de consignação, descontos em folha de pagamento, e acompanhamento do vínculo contratual entre servidor e instituição.

4.3. O Município atuará apenas como intermediador operacional, não participando da relação jurídica contratual entre servidor e banco.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será realizada mediante oferta direta do serviço financeiro pela instituição credenciada ao servidor interessado.

5.2. O Município fornecerá, por meio do sistema de folha, a autorização de desconto, conforme formalização pelo servidor.

5.3. A responsabilidade pela formalização do contrato e concessão do crédito é exclusiva da instituição financeira.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do Processo de Credenciamento todas as Instituições Financeiras que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e, que preencham as condições constantes neste Edital e documentos correlatados.

6.1.1. Poderão ser credenciadas as empresas que se enquadram no conceito de Instituição Financeira, na forma da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e, que estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

6.2. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que a Consignante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no Processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis ao objeto.

6.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, mediante apresentação do original. Os documentos deverão ser relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida no Edital, sob pena de glosa dos mesmos.

6.5. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

6.5.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 337-m § 2º, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021;

6.5.3. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;

6.5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma Instituição Financeira a requerer o credenciamento, ou exista vínculo direto entre os sócios.

6.6. Não poderão participar do Processo de Credenciamento as Instituições Financeiras que possuem algum tipo de vínculo com servidores da Consignante ou do Ente Instituidor da Autarquia Previdenciária.

6.7. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Neste caso, caberá a Comissão Permanente de Licitação do Município de BARRA MANSA conforme lei 14.133/2021

7 PRAZOS:

7.1. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de até 05 (cinco) dias, contados da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

convocação das proponentes classificadas, prorrogáveis por igual período.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, prorrogáveis até o limite estipulado pela Lei nº14.133/2021

8 PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Serão classificadas as Instituições Financeiras que preencham todos os requisitos previstos no Edital e documentos correlatos, neste caso, tendo seu pedido de credenciamento deferido.

8.2. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, devendo ser observado o seguinte:

8.2.1. Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data do recebimento da mesma;

8.2.2. Poderá ser realizada vistoria no estabelecimento da Instituição Financeira proponente, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.

8.3. Serão declaradas inabilitadas as Instituições Financeiras:

8.3.1. Que deixarem de apresentar quaisquer documento de exibição obrigatória, exigida no Edital;

8.3.2. Que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

8.3.3. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam em relação as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como as que possuem qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

8.3.4. Anteriormente descredenciadas pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

8.4. Após análise da documentação pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento e, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a Instituição considerada hábil para o credenciamento e devidamente notificada.

8.5. Das decisões da Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

8.5.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

8.5.2. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Município, sendo dirigido à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para análise e decisão da referida Comissão;

8.5.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9 CREDENCIAMENTO:

9.1. Com a devida conclusão da análise documental, os requisitos que por ventura não foram atendidos para o credenciamento, serão objeto de notificação às proponentes, ficando as mesmas notificadas para que no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, apresentarem as contrarrazões.

9.2. As proponentes que forem habilitadas ao credenciamento serão convocadas para firmar o Termo de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/2021.

9.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação prorrogáveis até o limite estipulado pela Lei nº14.133/2021

9.4. A rescisão poderá se dar a pedido da credenciada, por meio de requerimento endereçado à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, quando:

a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.5. A rescisão poderá se dar por iniciativa da credenciante, quando:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

- a) A credenciada perder a condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) A credenciada não cumprir as obrigações contratuais;
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento ou nos pedidos dele decorrentes;
- e) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos II a IV da Lei nº. 14.133/2021;
- f) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência do Município;
- g) Nas hipóteses previstas neste item, a credenciada terá seu Termo de Credenciamento rescindido, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

9.6. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio devidamente justificado, enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que neste prazo sejam completadas as solicitações de empréstimos consignados encaminhadas e aprovadas, sem que nessa ocasião seja devida qualquer indenização às partes. Os empréstimos não averbados neste período serão sustados imediatamente, porém os itens do Edital e as cláusulas do Termo de Credenciamento que se tratam ficam em pleno vigor até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

10 FISCALIZAÇÃO:

10.1. O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA ,reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelas Consignatárias, sendo-lhes facultada o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de serviços de má qualidade, através de Processo Administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela Consignatária, sem ônus para a Consignante.

10.3. A fiscalização do cumprimento do objeto do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 135/2025 – SMA-PMBM, sobretudo comunicando a Consignatária quaisquer irregularidade, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução do contrato, acompanhado de requerimento justificado, por parte da Consignatária..

10.4. O Fiscal de Contratos fará o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Consignatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando for o caso.

10.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela Autarquia Previdenciária em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Consignatária, no que concerne à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

10.6. 6.1. A fiscalização será realizada pela unidade de Coordenação de Recursos Humanos - SMA da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

10.7. Indicadores:

10.7.1. Atendimento às condições pactuadas no credenciamento;

10.7.2. Cumprimento das normas de consignação e limites legais;

10.7.3. Regularidade no envio e tratamento das informações.

10.8. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

11 OBRIGAÇÕES:

11.1. O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA (CONSIGNANTE), obriga-se a:

11.1.1. Em caráter irrevogável e irretratável, repassar à Consignatária até o 15º (décimo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência do pagamento dos Consignados, as quantias descontadas dos mesmos, mediante informações repassadas para depósito, constantes no ato do credenciamento;

11.1.2. Realizar descontos mensais e consecutivos, conforme contratados pelos Consignados, durante todo o prazo do empréstimo consignado, até a liquidação integral das operações;

11.1.3. Designar os membros responsáveis para operacionalizar a tramitação do Processo de Credenciamento e demais atividades afins;

11.1.4. Formalizar e validar os procedimentos administrativos necessários a execução do objeto do edital;

11.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante a Consignatária por qualquer fraude, falta ou erro, praticado no âmbito da Consignante durante o desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento, bem como por todas as perdas e danos decorrentes;

11.1.6. A consignação em folha de pagamento não implica quaisquer responsabilidade da Consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos Consignados.

11.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (CONSIGNATÁRIA), obriga-se a:

11.2.1. Conceder empréstimos consignados e cartão benefício, a seu exclusivo critério, respeitando-se as condições expressas no Edital e documentação correlata;

11.2.2. Encaminhar a Consignante, via software digital de gerenciamento e controle de margem consignável, até o dia 10 (dez) de cada mês, a relação contendo os dados dos empréstimos consignados para que a mesma realize os descontos na folha de pagamento dos Consignados, com lançamento obrigatório no sistema;

11.2.3. Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Consignado e, lançar no sistema a quitação ou antecipação de parcelas, conforme o caso;

11.2.4. Enviar a Consignante a solicitação de exclusão de desconto (carta de quitação), assim como registrar a informação no site aberbador após a quitação ou antecipação de parcelas, assinada por representante legal da Instituição, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o pagamento realizado pelo Consignado;

11.2.5. Fornecer a Consignante, sempre que solicitado, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos consignados a serem firmados com os Consignados;

11.2.5.1. Não realizar nenhum tipo de cobrança financeira em relação ao objeto do edital, ou seja, não caberá nenhuma remuneração financeira à Consignatária por parte da Consignante, em razão do desenvolvimento da atividade.

12 VEDAÇÕES:

12.1. É VEDADA A CONSIGNANTE:

12.1.1. Fornecer quitação em qualquer operação, sendo esta prerrogativa exclusivamente da Consignatária, salvo em determinações judiciais emitidas pelo juízo que obrigam expressamente.

12.1.2. Utilizar o nome ou logomarca da Consignatária, em especial para realização de material publicitário, sem aprovação prévia e expressa da mesma.

12.2. É VEDADA A CONSIGNATÁRIA:

12.2.1. A cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito - TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

12.2.2. Divulgar a terceiros qualquer documento, formulário ou material fornecido para a execução deste credenciamento.

13 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E TOTAL:

13.1. Ocorrendo o desligamento do Consignado, por qualquer motivo, a Consignante se obriga a comunicar o mesmo a Consignatária, no prazo de até 20 (vinte) dias após a ocorrência do fato. Na



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

hipótese acima apresentada, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo Consignado ou quem o represente nos termos da lei, respeitando-se neste caso, as condições pactuadas entre a Consignatária e o Consignado.

13.2. A Consignante se obriga a comunicar a Consignatária, no prazo de até 20 (vinte) dias, a ocorrência relativa ao falecimento do Consignado, ficando a Consignante isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

14 PENALIDADES E MULTAS:

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem o art. 162 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas no Edital.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

14.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa.

14.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a Consignatária será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

14.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

14.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

14.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que a Consignatária ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a mesma à aplicação das seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa;

14.4.3. Descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

14.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a Consignatária descumprir quaisquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal de Contratos.

14.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito.

14.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.6.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

14.6.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação.

14.6.4. Na hipótese do subitem anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista.

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas as Consignatárias que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

14.8. A aplicação de sanções à(s) Consignatária(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

14.9. Aos casos omissos se aplicam as disposições da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes e demais legislações pertinentes.

14.10. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente credenciamento, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e, outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

15 PREÇOS E DO PAGAMENTO:

15.1. O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à Consignante, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da Consignatária, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento dos Consignados.

15.2. 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.3. Não se aplica, pois não haverá qualquer pagamento por parte do Município às instituições credenciadas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Ficam as proponentes cientes de que a apresentação do requerimento acompanhado da devida documentação para credenciamento implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores.

16.2. A liberação de empréstimos consignados e cartão benefício será processada sempre em favor do Consignado, por meio de crédito em conta corrente/poupança de sua titularidade, ou ordem de pagamento em seu nome.

16.3. As demandas abertas pela Consignante deverão ser atendidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva comunicação à Consignatária.

16.4. Caberá exclusivamente à Consignatária decidir pela aprovação ou não do crédito em favor do Consignado, de acordo com critérios estabelecidos em sua política de concessão de crédito, ficando reservado a Consignatária o direito de não expor os motivos da recusa, se for o caso.

16.5. É facultada à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo de Credenciamento.

16.6. Os serviços autorizados por meio deste credenciamento são intransferíveis, portanto, sendo expressamente vedada a subcontratação dos mesmos.

16.7. O limite de concessão de consignação em folha de pagamento será balizado pelo limite de margem disponível do consignado por matrícula (beneficiário), poderá ocorrer a portabilidade do consignado entre Consignatárias, neste caso sendo observado o limite disponível de margem para a operação.

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. 10.1. Não há transferência de recursos públicos, razão pela qual não se aplica estimativa de valor.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. 11.1. Não há impacto orçamentário para o Município, considerando que o serviço será prestado diretamente pelas instituições credenciadas aos servidores públicos interessados.

18.2. Para dirimir as questões oriundas do edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de BARRA MANSA para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

19 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

19.1—A concessão de empréstimo consignado por diferentes instituições financeiras/cooperativas de crédito surge como parte da política de valorização do servidor público, na busca de atendê-lo em suas necessidades econômicas, possibilitando a escolha de serviços mais vantajosos, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e melhores condições, e de acordo com as necessidades pessoais de cada um. Sendo assim, a presente contratação será com base na Lei 14.133/21, Art. 78, I e Art. 74, IV c/c Art. 79, II.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBITEM 5.1.3.d

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (____), _____, de _____ de 2025.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O _____ E A
EMPRESA**

_____.

O _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediado(a) na CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº ____/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. A contratação pretendida não deve gerar ônus ao Município, haja vista que todos os valores repassados as instituições credenciadas, serão descontados da folha de pagamento dos servidores que venham a contrair os serviços financeiros elencados neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores descontados em folha de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, a título de antecipação salarial, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes à Instituição Financeira CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do pagamento ao servidor.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. As obrigações do contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:
107.681/2025

FLS: _____ ASS: _____

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada

TESTEMUNHAS: